

TÍTULO: LEI
Nº 345/2013

EMENTA:

Dispõe sobre a modificação do art. 1º da Lei nº 343/2012 que trata da vedação a nomeação ou designação a cargos comissionados ou de confiança no município de Croatá, daqueles que tenham nota de improbidade ou contas desaprovadas.

DATA: 21.01.2012

*Recib.
25/01/2013
UF*

LEI Nº 345/2013 de 21 de Janeiro de 2013

“DISPÕE SOBRA A MODIFICAÇÃO DO ART. 1º DA LEI 343/2012 QUE TRATA DA NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO A CARGOS COMISSIONADOS OU DE CONFIANÇA NO MUNICÍPIO DE CROATA, DAQUELES QUE TENHAM NOTA DE IMPROBIDADE OU CONTAS DESAPROVADAS.”

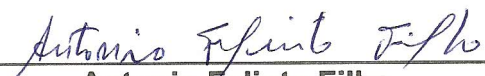
O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica dada nova redação ao Art. 1º da Lei Nº 343/2012, passando a vigorar da seguinte forma.

“Art. 1º. FICA VEDADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE QUAISQUER PODERES E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CROATA, A NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO DE PESSOA QUE TENHA APLICAÇÃO DE NOTA DE IMPROBIDADE OU CONTAS REPROVADAS/IRREGULARES POR UM TRIBUNAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO COLEGIADO OFICIAL DE FISCALIZAÇÃO COM SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADO EM JULGADO.”

Art. 2º. Esta alteração da Lei retroagirá ao dia 02 de janeiro de 2013 passando a vigorar a partir desta data, devendo ser publicada de imediato, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas na lei supramencionada.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 21 de Janeiro de 2013.


Antonio Felinto Filho
Prefeito Municipal